



---

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

---

PORTARIA N.º 415, DE 19 DE MAIO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 25/2022, foram juntadas as certidões na forma legal, que culminou com o deferimento do pedido da servidora **NATHALI SANTANA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Atividades Organizacionais I, matrícula 4816-3, Resolve:

**AVERBAR**

Art. 1º Determinar a averbação nos assentos funcionais da servidora acima, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, CTC nº 221035090.1.00009/22-8 para efeitos de aposentadoria, os seguintes períodos:

**JOYCE GARCIA DO PRADO WASSOLOWSKI** – 16/05/2017 a 01/12/2017  
Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 6 mes(es), 16 dia(s);

**MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL** – 13/08/2018 a 31/12/2020 Tempo de Contribuição: 2 ano(s), 4 mes(es), 18 dia(s);

**MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL** – 04/01/2021 a 16/08/2021 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 7 mes(es), 13 dia(s).

Tempo de Contribuição (TC) = 1292 dia(s), correspondendo a 3 Ano(s), 6 Mês(es) e 17 Dia(s)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug  
Prefeito Municipal  
-Assinado Digitalmente-